

PROJETO DE LEI Nº 131/2025

Autoriza o Poder Executivo a incluir ação no PPA e na LDO, abrir Créditos Especiais, indica recursos e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes ações no Anexo I, da Lei nº 5.576 de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025 – PPA, bem como, no Anexo I, da Lei Municipal nº 6.323 de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2025:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1029 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
META: 01 ÁREA DE TERRAS
OBJETIVO: ESPAÇO FÍSICO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA
VALOR: R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0047.1029 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

3.4.4.90.61.00.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – 2727-FR 500..... R\$ 1.200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Servirão de recurso para a cobertura dos créditos adicionais suplementares, as seguintes fontes de recurso:

I - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0046.1006 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – 716/FR 500.. R\$ 50.000,00

12.122.0046.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERV.DE TERCEIROS – PJ – 1786/FR 500..	R\$ 30.000,00
12.361.0047.1021	- CONST. E AMPL. DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES – 709/FR500.....	R\$ 350.000,00
12.361.0047.2042	- MANUTENCAO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.1.90.08.00.00.00.00	- OUT.BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR – 707/FR 500.	R\$ 100.000,00
12.365.0041.2045	- MANUTENCAO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.1.90.08.00.00.00.00	- OUT. BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR – 708/FR500.	R\$ 70.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-1737/FR 500.....	R\$ 20.000,00
3.3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO-4787/FR 500....	R\$20.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	- OUT. SERV. DE TERCEIROS – PJ – 3749/FR 500.....	R\$ 480.000,00
12.365.0041.2114	- REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	
3.3.1.90.04.00.00.00.00	- CONT.POR TEMPO DETERMINADO – 3745/FR 500..	R\$ 10.000,00
12.367.0052.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS-745/FR 500.....	R\$50.000,00
12.365.0041.2114	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	
3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRA. POR TEMPO DETERMINADO-3745/FR 500	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS.....		R\$ 1.200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de outubro de 2025.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 131/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação dos nobres edis a presente proposição a inclusão de metas no PPA – Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, visando a inclusão de metas que tem por escopo a aquisição de veículos e equipamentos rodoviários para a renovação da frota pública municipal.

Imperioso frisar que o presente projeto de lei é medida que se impõe em razão da necessidade de adequações das leis orçamentárias do Município, que tem por finalidade autorizar a aquisição de área de terra destinada à construção de uma escola de ensino fundamental, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, que prevê a ampliação e melhoria da infraestrutura escolar para atender à crescente demanda da população. A expansão urbana e o aumento do número de matrículas na rede pública exigem a criação de novos espaços educativos, garantindo o direito de acesso à educação básica de qualidade, conforme assegura o artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida com a colaboração da sociedade.

A aquisição da área fundamenta-se ainda na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/1996, especialmente em seu artigo 4º, inciso IX, que impõe ao poder público o dever de assegurar “padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”. Entre esses insumos está a infraestrutura física adequada, condição essencial para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas. Ademais, o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação em vigor preveem metas relacionadas à ampliação da rede escolar e à melhoria da infraestrutura, reforçando a necessidade de investimentos planejados e sustentáveis nesse setor.

Dessa forma, a aquisição da área proposta não se trata apenas de uma ação patrimonial, mas de uma medida estratégica voltada ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e à efetivação do direito à educação.

A construção de uma nova unidade escolar permitirá a descentralização do atendimento, a redução do número de alunos por turma, a ampliação da oferta de vagas e o aprimoramento das condições de ensino e aprendizagem. Assim, o projeto ora apresentado se justifica plenamente, por estar amparado na legislação educacional vigente e alinhado aos princípios da gestão pública responsável e comprometida com a formação integral de crianças e adolescentes do município.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airtton Altmann
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR
TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (D97D0C0F) no site:
<https://citta.click/DYoiEvXB>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 000571 de 03/11/2025 07:51:35

Documento
000131 / 2025

Processo

-

Autenticação



D97D0C0F

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***-***15

Assinado em: 02/11/2025 18:15:32

Local: IP: 45.232.27.179 Geolocalização: -29.469951, -51.810411

Hash do documento (SHA-256): 60b61e9f528c09f0e52f997fba0742f0464c67f2fa510726d994f7c38670af8f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.